



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 034/2015 (Ao Projeto de Lei EM 030/2015 – LDO)

EMENDA MODIFICATIVA

O Parágrafo único, do art. 39, passa a ter a seguinte redação:

Art.39.....

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

JUSTIFICATIVA

A redação original prevê a possibilidade de suplementação em até 20% (vinte por cento), contudo, a base da democracia se alicerça no regular e equilibrado funcionamento dos Poderes, portanto, prever um percentual tão elevado para que o Executivo possa alterar o Orçamento do Município sem participação do povo, ou seja, sem participação do Poder Legislativo, que é responsável constitucional em fiscalizar a execução orçamentária, não nos parece adequado, motivo pelo qual estamos propondo a redução desse percentual para 5% (cinco por cento) o que entendemos ser bastante razoável.

Divinópolis, 19 de maio de 2015.

Vereador Edmar Rodrigues
Líder do PSD

Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Líder do PMDB

Vereador Adilson Quadros
Líder do Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Vereador Anderson José Ribeiro Saleme
Líder do PR

Vereador Careca da Água Mineral
Vice-Presidente

Vereador Dr. Delano
Líder do PRTB

Vereador Edimar Félix
Líder do PROS

Vereador Edimar Máximo
Líder do PHS

Vereador Edimilson Andrade
Líder do PT

Vereador Hilton de Aguiar
Vice-Líder do PMDB

Vereador Raimundo Nonato
Líder do PDT

Vereador Rodyson Kristinamurti
Líder do PSBD

Vereador Rodrigo Kaboja
Líder do PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Vereador Nilmar Eustáquio
Líder do PP

Vereador Marquinho Clementino
Vice-Líder do PROS

Vereador Marcos Vinícius
Líder do PSC

Vereador José Wilson Piriquito
Líder do Partido Solidariedade